



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 6.369, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 1817, de 13 de março de 2020, de origem do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a intenção de tomar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito municipal e dando continuidade ao Decreto do Governador do Estado, anexo a este documento,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal que implique aglomeração de pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 13 de março de 2020.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

JEANE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde